

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome: Adnailson Pedro Barbosa da Silva

Endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho/PE

E-mail: sec.adm@altinho.pe.gov.br

Telefone: (81) 3739 -1118

3. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais procedimentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Altinho/PE e dos Fundos Municipais vinculados.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação fundamenta-se no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Altinho/PE e de seus Fundos Municipais quanto ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao deslocamento de agentes públicos, servidores e colaboradores, quando em missão oficial, participação em capacitações, congressos, seminários, reuniões técnicas, audiências e demais compromissos institucionais vinculados ao interesse público.

A dinâmica administrativa dos órgãos municipais demanda uma solução flexível, célere e eficiente, capaz de viabilizar a emissão de bilhetes aéreos em curto prazo, bem como a realização de remarcações, cancelamentos e reembolsos, conforme as alterações supervenientes nas agendas institucionais. Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas em agenciamento de viagens assegura o suporte operacional necessário, além de proporcionar acesso às melhores

condições tarifárias disponíveis no mercado no momento da aquisição.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente vantajosa, por possibilitar a habilitação de todas as empresas interessadas que atendam às exigências previamente estabelecidas no edital, sem imposição de exclusividade. Tal sistemática amplia a competitividade, garante tratamento isonômico entre os interessados e assegura maior flexibilidade à Administração, que poderá contar com múltiplos prestadores aptos a atender às demandas sempre que necessário.

Importa destacar que o mercado de transporte aéreo é regido pelo princípio da liberdade tarifária, previsto na Lei nº 11.182/2005, cabendo às companhias aéreas definir livremente os preços praticados, sob regulação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Em razão disso, as tarifas sofrem variações constantes, influenciadas por fatores como antecedência da compra, oferta e demanda, sazonalidade, disponibilidade de assentos, horários e condições promocionais. Diante dessa característica, o objeto enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, referente a mercado fluido, em que os preços e condições de contratação variam de forma contínua, inviabilizando a fixação prévia de valores e tornando inadequada a seleção de fornecedor único por meio de procedimento competitivo convencional.

Nesse modelo, a cada necessidade de emissão de passagem, a Administração poderá consultar as empresas credenciadas e selecionar aquela que apresentar, naquele momento, a tarifa mais vantajosa para o trecho solicitado, consideradas as mesmas condições de data, horário e categoria de voo, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a contratação por credenciamento reduz custos administrativos, evita a repetição de procedimentos licitatórios para demandas pontuais e proporciona maior agilidade na tomada de decisões, especialmente em situações que exigem pronta atuação da Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi apurado com base no histórico de gastos com passagens aéreas no exercício de 2025, servindo exclusivamente como parâmetro para dimensionamento da demanda e previsão orçamentária, sem representar fixação de preços, em razão da natureza variável das tarifas aéreas.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas para o agenciamento de passagens aéreas nacionais revela-se solução necessária, eficiente e plenamente compatível com o interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a adequada gestão dos recursos públicos e a obtenção das condições mais vantajosas para o Município de Altinho/PE e seus respectivos Fundos Municipais.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais procedimentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Altinho/PE.	Serviço	01	90.000,00	90.000,00
02	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais procedimentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.	Serviço	01	20.000,00	20.000,00
03	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais procedimentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho/PE.	Serviço	01	30.000,00	30.000,00
Valor total estimado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)					

6.1. Os valores acima possuem caráter exclusivamente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo a execução condicionada às efetivas necessidades da Administração.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

7.1. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Altinho/PE e dos respectivos Fundos Municipais, conforme a necessidade da Administração.

Os serviços compreenderão, no mínimo, a pesquisa de tarifas, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, bem como o pagamento das taxas de embarque e o suporte técnico-operacional necessário à adequada execução do objeto.

A cada solicitação, a empresa credenciada deverá apresentar cotação atualizada, contendo as opções de voos disponíveis para o trecho solicitado, com indicação da companhia aérea, horários, conexões, franquias de bagagem, regras tarifárias e valor total da passagem, incluindo todas as taxas incidentes.

As cotações deverão refletir fielmente as condições vigentes no mercado no momento da emissão, observando-se as tarifas efetivamente disponibilizadas pelas companhias aéreas e buscando-se, sempre que possível, as opções mais econômicas e adequadas às necessidades da Administração.

A escolha da empresa responsável pela emissão da passagem caberá à Administração, que selecionará, entre as credenciadas, aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para cada demanda específica, consideradas as mesmas condições de data, horário e categoria de serviço.

Não haverá exclusividade entre as empresas credenciadas, tampouco garantia de quantitativo mínimo de solicitações, sendo a distribuição dos serviços realizada conforme a conveniência administrativa e os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Os bilhetes deverão ser emitidos preferencialmente em formato eletrônico (e-ticket) e encaminhados ao solicitante no prazo definido pela Administração, acompanhado do respectivo comprovante de emissão e do detalhamento dos valores cobrados.

A contratada deverá disponibilizar atendimento em horário comercial e canal de suporte para situações emergenciais, inclusive fora do expediente, quando houver necessidade de alteração, cancelamento ou emissão urgente de bilhetes.

Nos casos de cancelamento ou não utilização da passagem, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para obtenção do respectivo reembolso junto à companhia aérea, repassando integralmente à Administração os valores recuperados, observadas as regras tarifárias aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, respondendo por falhas operacionais, inconsistências de reservas, erros de emissão ou quaisquer prejuízos decorrentes de sua atuação.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar os documentos fiscais e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e supremacia do

interesse público.

7.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.3. Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Altinho/PE, 04 de maio de 2026.

ADNAILSON PEDRO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

AUTORIZAÇÃO:

No uso de minhas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a proceder a abertura de CONTRATAÇÃO.

Altinho/PE, _____ de _____ de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito